

## PORTARIA Nº 03/2017

REF.: - *SUSPENSÃO PROVISÓRIA  
DE ATLETA POR  
INFRAÇÃO DE DOPAGEM*

O Presidente da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o recebimento pela CBA de comunicado do Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem, com sede no Rio de Janeiro, RJ, em 03 de fevereiro de 2017, que encontrou na amostra de urina do atleta, coletada durante a XXXIII Corrida de Reis, em 08 de janeiro de 2017, na cidade de Cuiabá, MT, a presença da substância proibida pela IAAF/WADA "ISOMETEPTENO";

CONSIDERANDO que as explicações apresentadas pelo atleta em 22 de fevereiro de 2017 não foram aceitas pela CBA;

CONSIDERANDO que o atleta não requereu a abertura da amostra B de sua urina no prazo previsto nas Regras da IAAF;

CONSIDERANDO que o resultado é uma violação a regra antidopagem da IAAF, conforme a Regra 32.2, alínea (a).

### R E S O L V E

*SUSPENDER PROVISORIAMENTE*, o atleta **WENDELL JERONIMO SOUZA**, registrado na CBA sob o número **51700**, vinculado a Federação de Atletismo de Mato Grosso, em conformidade com as Regras 38.1(a) e 38.2 da IAAF, até julgamento definitivo pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva da CBA.

O período de suspensão provisória, no qual o atleta não pode participar de quaisquer competições de Atletismo no Brasil ou no exterior, será a partir do dia 24 de fevereiro de 2017.

São Paulo, SP em 02 de março de 2017.



José Antonio Martins Fernandes  
Presidente